



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 1ª VARA FEDERAL DE MARABÁ

EDITAL Nº. 001/2018-GAB/1ªVARA/MBA

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSAÇÃO PENAL E DE APLICAÇÃO DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIAS

O Excelentíssimo Dr. MARCELO HONORATO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Marabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** a quem deste conhecimento tiver que, conforme disposto na Resolução CNJ nº 154, de 13 de Julho de 2012, e na Resolução CJF nº 295, de 4 de junho de 2014, torna pública a **abertura do prazo de 60 (sessenta) dias para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos visando o recebimento de recursos oriundos de transação penal e de aplicação de pena de prestação pecuniária.**

1. Da inscrição: prazo, local e procedimento

1.1 - O prazo para inscrição será de **21/05/2018 a 20/07/2018**, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, improrrogável.

1.2 - A inscrição será formalizada mediante protocolo de requerimento próprio, impresso em duas vias, junto ao Setor de Protocolo Judicial da Subseção Judiciária de Marabá, localizada na Trav. Ubá, s/nº, Bairro Amapá - Marabá/PA, disponível no endereço eletrônico <http://portal.trfl.jus.br/sjpa>, conforme Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos no item 2 e do projeto social com as especificações descritas no item 4 deste Edital.

2. Dos documentos exigidos para cadastro:

2.1 - São exigidos os seguintes documentos para cadastro, os quais deverão ser apresentados, quando possível, em cópia autenticada:

I - estatuto ou contrato social da entidade;

II - ata de eleição da atual diretoria;

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

IV - cédula de identidade e CPF do representante;

V - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), quando for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 1ª VARA FEDERAL DE MARABÁ

VI - certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

VII - certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;

X - descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos para cada item.

2.2 - Para as entidades privadas ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no inciso II é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.3 - Admite-se a apresentação de orçamentos de outras praças (municípios ou Estados) na hipótese do item cotado não estar disponível no mercado local, devendo ser incluído no orçamento o custo de frete do bem até a cidade de implantação do projeto.

3. Do cadastramento:

3.1 - A inscrição visa a formação de cadastro de **instituições de natureza pública ou privada com destinação social** aptas ao recebimento de valores oriundos de transação penal e de pena de prestação pecuniária.

3.2 - Os valores serão, preferencialmente, destinados à entidade com finalidade social, priorizando-se o repasse desses valores àquelas que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - prestem serviços de maior relevância social;

IV - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V - viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 1ª VARA FEDERAL DE MARABÁ

4. Dos projetos sociais:

4.1 - A proposta de projeto social deve conter, ainda que de forma resumida, os seguintes dados:

I - a identificação do objeto a ser executado;

II - os problemas que foram identificados pelo proponente e que geraram a proposta, bem como os dados que os comprovem;

III - as atividades ou etapas de execução;

IV - os resultados pretendidos;

V - os beneficiários do projeto;

VI - os custos de implementação do projeto, detalhando, inclusive, os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores, dentre outros aspectos;

VII - os custos de manutenção do projeto;

VIII - o cronograma de desembolso.

IX - descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos.

4.2 - O prazo máximo de execução de cada projeto será de 60 (sessenta) meses.

5. Do procedimento e avaliação:

5.1 - O requerimento de inscrição juntamente com os documentos e o projeto social apresentados serão autuados em processo administrativo e, em seguida, encaminhados para manifestação da Comissão de Avaliação Preliminar, formada pelos Supervisores da SESAP e SEAFI da Subseção Judiciária de Marabá, acerca dos documentos, interesse e utilidade pública ou social, economicidade e viabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos que eventualmente venham a ser repassados.

5.2 - Após a manifestação de que trata o item anterior, deverá ser colhida a manifestação do Ministério Público Federal, podendo ser ouvido, também, o Ministério Público Estadual.

5.3 - Os processos com manifestação favorável da Comissão de Avaliação Preliminar e do Ministério Público seguirão para análise e seleção do projeto pela Comissão de Avaliação Final, formada pelo Juiz Titular e mais quatro servidores da 1ª Vara Federal de Marabá, sob a presidência do primeiro, segundo os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 295/2014 do Conselho da Justiça Federal - CJF (item 3.2 do presente Edital).

5.4 - A critério da Comissão de Avaliação Final, o projeto poderá ser beneficiado no valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e nunca inferior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), vedada a concentração dos recursos em uma única entidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 1ª VARA FEDERAL DE MARABÁ

5.5 – Sempre que necessário, os membros das Comissões de Avaliação e do Ministério Público poderão realizar vistoria nos locais onde serão implementados os projetos.

5.6 - Poderá, ainda, ser realizada diligência para suprir ausência ou irregularidade na documentação, fixando-se prazo nunca superior a 05 (cinco) dias para seu cumprimento, sob pena de indeferimento do pedido e arquivamento.

6. Dos repasses:

6.1 - Deferido o financiamento ao projeto social selecionado, o repasse fica condicionado à celebração de convênio e assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade beneficiária.

6.2 - Os recursos atualmente disponíveis para repasse totalizam a quantia de **RS68.791,98** (sessenta e oito mil setecentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos), além de atualizações e depósitos posteriores à publicação deste Edital.

6.3 - O repasse dos numerários deverá ser feito mediante expedição de alvará, preferencialmente de forma parcelada, à medida em que o projeto for sendo executado e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

6.4 - A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido.

6.5 - A aprovação final das contas será precedida de parecer do Ministério Público Federal.

7. Da divulgação do resultado e homologação:

7.1 - A divulgação do resultado final e dos valores a serem destinados será feita por correio eletrônico (e-mail indicando no cadastro) e ficará disponível no endereço eletrônico <http://portal.trfl.jus.br/sjpa>, bem como no átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Marabá.

7.2 - A homologação do resultado será feita pelo Juiz Titular da 1ª Vara Federal de Marabá, na data provável de **20/08/2018**, juntamente com a assinatura do convênio e dos termos de responsabilidade de aplicação dos recursos pelos representantes das entidades selecionadas.

8. Disposições finais:

8.1 - A autuação, instrução e seleção dos projetos, bem como a celebração dos convênios, liberação dos recursos, acompanhamento de execução e respectiva aprovação das prestações de contas observarão as normas contidas neste Edital, na Resolução nº 154/2012



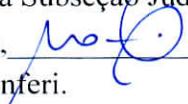
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 1ª VARA FEDERAL DE MARABÁ

do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução n. 295/2014 do Conselho da Justiça Federal.

8.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Federal Titular da 1ª Vara.

8.3 - Todos os projetos e solicitações de recursos anteriores à publicação do presente Edital ficam prejudicados, devendo os interessados adequarem suas propostas e pedidos ao quanto estabelecido neste Edital, com base na Resolução CNJ nº 154/2012, e na Resolução CJP n. 295/2014.

8.4 - Este Edital será afixado no átrio do Fórum da Subseção Judiciária de Marabá e publicado no Diário Oficial Eletrônico, bem como estará disponível na página eletrônica desta Subseção Judiciária endereço eletrônico <http://portal.trf1.jus.br/sjpa>.

Eu, , Evando José Guimarães Martins Filho, Diretor de Secretaria, o elaborei e conferi.

Marabá-PA, 14 de maio de 2018.



MARCELO HONORATO

Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Marabá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 1ª VARA FEDERAL DE MARABÁ

ANEXO I - EDITAL Nº. 001/2018

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (FICHA CADASTRAL DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)	
NOME: _____	
CNPJ: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONES: () _____ - _____ / CEL: () _____ - _____	
E-MAIL: _____	
RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	
NOME: _____	
CPF: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONES: () _____ - _____ / CEL: () _____ - _____	
E-MAIL: _____	
PROJETO (INFORMAÇÕES BÁSICAS):	
NOME: _____	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: _____	
MUNICÍPIO: _____ UF: _____	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA (ITEM 2.1 DO EDITAL):	
<input type="checkbox"/> FOTOCÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DA ENTIDADE OU ATO CONSTITUTIVO E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS, SE FOR O CASO, NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;	
<input type="checkbox"/> FOTOCÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA (COM A ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E REGISTRADA EM CARTÓRIO), OU O ATO DE NOMEAÇÃO DE SEU DIRETOR;	
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ ATIVO);	
<input type="checkbox"/> FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DO REPRESENTANTE;	
<input type="checkbox"/> CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADES DE FINS FILANTRÓPICOS OU REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), QUANDO FOR O CASO;	
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE REGULARIDADE FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, PELA FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL, BEM COMO PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL;	
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS, OBTIDA PERANTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE;	
<input type="checkbox"/> DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, DE QUE A ENTIDADE NÃO SE ENCONTRA EM MORA NEM EM DÉBITO COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA	
MARABÁ-PA, _____ / _____ /2018.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:	